

Nesta Edição:
Caderno Especial - Prazos
para Guarda de Documentos Fiscais

Revista do **SESCON RS**

Publicação do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul



Ano VIII
nº 38
dezembro de 2008

**ERA DIGITAL abre
espaço eliminando a
burocracia**

**Domínio Contábil Plus é o único
com 11 módulos realmente integrados.
Realmente, já está na hora de integrar
este software à sua empresa.**



Domínio Contábil Plus é o único software do mercado com 11 módulos integrados on-line. Com ele, você elimina a importação e exportação de arquivos e acaba de vez com o retrabalho.

www.dominisistemas.com.br Informações Comerciais: 0800 645 4004

domínio
SISTEMAS

A sua melhor escolha



*Luiz Carlos Bohn
presidente*

A edição de dezembro da Revista do Sescon/RS, aborda importante questão que há alguns anos vem provocando a atualização constante dos escritórios de contabilidade. Trata-se da informatização dos sites do governo e do Judiciário.

A Receita Federal, a Secretaria Estadual da Fazenda, estão oferecendo os serviços on line, fazendo com que nossos representados busquem constantemente o aprimoramento da área da informática, para que todos possam atender seus clientes, de forma atualizada e qualificada.

Também fomos ouvir da governadora eleita Yeda Crusius seus planos para o setor de serviços, principalmente nas áreas afetadas ao Sescon/RS.

Na estrada do SuperSimples, a grande proposta para o ano de 2007, será a criação do Simples Trabalhista, defendido por economistas de renome, como José Pastore. Para grande parte do empresariado, o Simples

Trabalhista facilitará a contratação de mão-de-obra, retirando da informalidade boa parcela dos trabalhadores, tendo em vista que reduziria os encargos sobre a folha de salários.

Estamos vivenciando período de mudanças, com um novo governo em nosso Estado e um segundo mandato para o presidente

Luis Inácio Lula da Silva. O ano de 2007, certamente, chegará trazendo esperanças e muitas novidades para todos nós.

Veja também o Caderno Especial sobre o prazo da guarda de documentos.

O Sescon/RS deseja que o Natal traga paz, prosperidade e redução das desigualdades sociais para todos os brasileiros.

4 ACONTEceu

5 ARTIGO

6 ECONOMIA

8 ESPECIAL

12 ENTREVISTA

14 CADERNO ESPECIAL

20 NOTÍCIAS

22 CRÔNICA

18/09

DCTF e DACON foram os temas tratados neste curso que teve como objetivo analisar, de forma prática, todos os procedimentos inerentes ao preenchimento destas Declarações. O curso foi ministrado pelo Instrutor João Luiz Póvoa.

09, 10, 16 e 17/10

Formar e capacitar os participantes para a prática das rotinas de departamento pessoal nas empresas de serviços contábeis, foi o objetivo do curso "Departamento Pessoal - módulo I", ministrado pelo Advogado e Técnico em Contabilidade, Luciano Kellermann Livi Biehl.

19/10

Realização da sétima edição do Workshop Qualificar é Preciso. [Ver Notícias](#)

06/11

"Imagem – A Importância da Percepção", foi a palestra do mês de novembro, que contou com a Pedagoga, Andréa Alencar para ministrá-la.

08 e 09/11

"GFIP/SEFIP Versão 8.2 – Avançada": neste curso, o Professor João Luiz Póvoa abordou com muita clareza a aplicação, análise, e interpretação da Sefib – Versão 8.2, dando ênfase para situações especiais, Retificadoras Eletrônicas e alterações de dados.

13, 14, 20 e 21/11

Dando continuidade a formação e capacitação para a prática das rotinas de departamento pessoal, foi realizado nesta data, o II módulo do curso de "Departamento Pessoal", ministrado pelo Técnico em Contabilidade e Advogado, Luciano Kellermann Livi Biehl.



Curso Departamento Pessoal - Módulo II

13/11

O assessor de empresas e consultor da área trabalhista, João Roberto Domingues Pinto, ministrou o curso "Ativo Imobilizado", que teve como objetivo a abordagem prática de diversos procedimentos vinculados ao ativo permanente imobilizado.

04/12

"O Papel do Líder na Condução da Empresa de Resultados" foi o tema da palestra do mês de dezembro, proferida pelo Economista Antônio Celso Webber, encerrando com muita propriedade as palestras mensais, cujo resultado, do ano de 2006, foi a arrecadação de 540 quilos de alimentos não-perecíveis, doados à creche Galpãozinho, na Vila Dique.

EXPEDIENTE

Sindicato dos Empreiros de Serviços Contábeis e dos Empreiros de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul - SESCON/RS
Av. Rio Branco, 1000
fone: (51) 3343.2010 Fax: (51) 3343.2856
CEP: 90240-000 - Porto Alegre - RS
www.sescon-rs.com.br
e-mail: sescon-rs@sescon-rs.com.br

DIRETORIA

Exequentes
Presidente:
Luis Carlos Bohn
Vice-presidente:
Márcia Gómez Legendre Gratalier
Diretor-administrativo:
Baronilas Moreira
Vice-diretor-administrativo:
Isabel Fátima Lad;

Dirigentes
Dir. Executivo:
Diego Luis Póvoa
Vice-Diretor Executivo:
João Roberto Lívio Martini
Dir. Geral Linhas de Trabalho:
João Roberto Sestini Pires
Coord. de Recursos Legislativos:
Cleomar Teixeira
Diretores regionais:
Sérgio Hélio Lenz
Sérgio Gilberto D'Amoreno
Gelson Hugo Matos
José Oliveira Faria

Suplentes
Flávio Dundani Jr.
Carlos Fernando Polos de Rocha
Roberto José Bernardo Faria
Luis Carlos Duarte de Oliveira
Túlio Luiz Berch
Angelo Mon Macêdo
Márcia Franchini
Sandra Angélica Carvalho
Neusa Ieda da Silva Biehl
Eduardo Hydrius Dias Simões

CONSELHO FISCAL
Titulares:
Ricardo Loh
Cecília Schneider
Maria Rosa de Freitas
Suplentes:
Ricardo Freire Trolier
Paulo Klodzko Melo

DIREGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO
Titulares:
Luis Carlos Bohn
Tadeu Soldanha Meimier
Suplentes:
Héctor João Bahl
Joel Carlos Kibé

CONSELHO EDITORIAL
Titulares:
Tadeu Soldanha Meimier
Flávio Dundani Jr.
Luis Carlos Bohn
João Roberto Sestini Pires
Maria Rosa de Freitas
Juarez Coimbra

Editor:
Jairo de Comunicação, Comunicação Empresarial,
Publicidade e Propaganda Ltda.
Rua Doutor Ismael, 471 - c/ 201 - Marilhos da Venda
Fax/Fax: 3388 7674
www.jairocomunicacao.com.br
Editora responsável:
Jornalista Maria Fernandes (Eng. prof. 96.11.90)
Revisão: Maria Fernandes; Eliane da Costa
Edição: Gisele Tropedoro e Thelma Heitor Schenck
Revisão: Edilvino Pinto
Trípticos: 1.000 exemplares
Impressão: a CTP - Nossa Rosa



Estado, Contribuinte e Planejamento Tributário



A União Federal tem que dividir o produto da arrecadação dos seus impostos com os Estados e Municípios. Entretanto, se de um lado o aumento da arrecadação dos impostos federais beneficia os outros entes federados, por outro, reduz os valores que remanescem nos cofres da União.

Nesse contexto, e tendo em vista (i) o permissivo constitucional do art. 149, da CF/88, (ii) o limite para criação de novos impostos inscrito no art. 154, I, da mesma Carta Constitucional e (iii) a vontade de arrecadar mais e partilhar menos, a Fazenda Nacional proferiu uma verdadeira lição de planejamento tributário, aumentando drasticamente sua arrecadação através da majoração e instituição de contribuições (CIDE, COFINS, PIS, etc).

Se sob o ponto de vista econômico as contribuições em nada se diferenciam dos impostos, onerando as mesmas bases (CIDE combustíveis e ICMS, por exemplo), sob o ponto de vista jurídico a diferença reside na finalidade - presente nas contribuições - que condiciona a validade das mesmas à destinação dos valores arrecadados a finalidades específicas.

As contribuições hoje são responsáveis por quase 70% da arrecadação fiscal e sua validade está atrelada à validade dessa arquitetura jurídica, que diferencia as contribuições dos impostos. Essa mesma arquitetura jurídica manejada pelo governo é utilizada pelos contribuintes para redução da carga tributária, através da reestruturação de

negócios jurídicos visando à redução do custo tributário das suas operações. Neste caso, no entanto, o ente fazendário pretende, por vezes, desconsiderar a estrutura jurídica adotada e estipular a carga tributária a partir do fato econômico por ela reputado existente (sempre mais oneroso).

O fato é que o ordenamento jurídico deve ser aplicado a partir de um critério isonômico cuja compreensão é definida pelos próprios atos e atitudes incorridos pelos entes federados. Nesse sentido, a utilização da elisão fiscal (economia fiscal lícita) mediante a adequada aplicação das leis e princípios constitucionais configura prática legitimada pela própria utilização, pela União, das competências legislativas que lhe foram estendidas, responsável pela vertiginosa arrecadação das contribuições.



Rafael Pandolfo

Consultor do Sescon/RS, Mestre em Direito Tributário

SIMPLES TRABALHISTA

pode aumentar a competitividade



O Brasil é líder quando se fala em carga tributária e taxas. Esse emaranhado – hoje, a cada 30 minutos passa a vigorar uma norma tributária diferente – fez com que o empresário brasileiro, principalmente o micro, o pequeno e o médio, se tornassem um sobrevivente. Somado ao crescente desemprego e ao aumento da informalidade, empresários do setor do comércio vão entregar ao novo Governo Federal, em 2007, proposta para a criação do Simples Trabalhista, que poderá se tornar um verdadeiro bálsamo para o empreendedor.

Trata-se de um sistema que desonera a contratação de trabalhadores e está baseado no Simples atual, com tributação especial para pequenos e microempresas. O programa incluirá, por exemplo, alíquota menor para o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regime previdenciário especial.

Para o professor de economia do setor público da PUC e economista da FEE, Alfredo Meneghetti Neto, o Simples Trabalhista irá trazer um alívio, a exemplo de outros recentes benefícios fiscais. Segundo ele, em uma primeira leitura, a proposta pode sugerir a perda de direitos trabalhistas, mas trará benefícios, na medida em que irá retirar da informalidade centenas de trabalhadores.

O economista especializado em estudos ligados ao Trabalho e professor da Universidade de São Paulo (USP), José Pastore vem afirmando há muito tempo, em artigos publicados na grande imprensa que o atual cenário econômico e a legislação trabalhista são os principais responsáveis pela estabilidade da quantidade de trabalhadores brasileiros registrados: em 2002, o percentual de pessoas nesta situação era de 40,8% e em março de 2006, o índice chegou a 41,3%.

Tanto Meneghetti quanto Pastore concordam que o número de contratações poderia aumentar se houvesse diferenciação de alíquotas para as empresas de menor porte. O economista gaúcho salienta que a redução dos encargos trabalhistas tornaria o pequeno empresário mais competitivo, além de incrementar investimentos.

"A modernização da legislação trabalhista é uma das grandes reformas que o País necessita para retomar o crescimento."

"Os pequenos e os micros que têm menos recursos sofrem com a legislação trabalhista", afirma Alfredo Meneghetti. Já Pastore lembra que "se, por um lado, uma montadora de automóveis pode pagar as despesas de 103,46% sobre o salário de cada pessoa, por outro, um salão de barbeiro não tem condição de enfrentar a burocracia e gastar mais de 800 reais para ter um funcionário com salário de 400 reais".

Em encontro promovido no final de junho pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em Brasília, mais de 1.000 empresários de vários setores da economia chegaram a um consenso: a modernização da legislação trabalhista é uma das grandes reformas que o país necessita para retomar o crescimento. Esta mudança englobaria também a redução da multa paga pela empresa sobre o FGTS no momento da dispensa do trabalhador, que pela proposta deverá cair de 40% para 2%.

Para o economista gaúcho, Alfredo Meneghetti, as grandes corporações também seriam atingidas indiretamente, tendo em vista a terceirização de muitos serviços. Haveria, segundo ele, uma redução de custos, já que os serviços terceirizados tenderiam a reduzi-los, uma vez que seus encargos se tornariam mais leves.

Outra vantagem, segundo ele, é que o Simples Trabalhista proporcionaria uma qualificação do trabalhador, aumentando, desta maneira, a competitividade nas micros e pequenas empresas.



Informatização: cada vez mais presente na vida de todos

Em pouco menos de 50 anos, os computadores deixaram de ser aparato da indústria bélica, para se tornarem instrumento de pesquisa e entretenimento para toda a família. Essa revolução silenciosa alterou a dinâmica da sociedade, causando grandes mudanças na política, nas artes, na economia, no relacionamento entre as pessoas.

Um forte indicador de que algo mudou na sociedade brasileira é a adesão em massa à entrega do Imposto de Renda on line. A Secretaria da Receita Federal incentivou a entrega de declarações via computador. Oferecia como recompensa um lugar privilegiado na fila para receber a restituição do imposto, mas o volume de entrega de declarações eletrônicas foi tão grande que surpreendeu o próprio Leão.

O avanço tecnológico da Receita Federal cresceu tanto que, no dia 13 de março deste ano, a Portaria

nº 259 acabou com o uso do papel nos processos para os contribuintes que com certificação digital. Os documentos passaram a ser apresentados eletronicamente.

Com a edição da medida, os contribuintes com certificado digital já podem entregar documentos, petionar, apresentar pedidos, recibos, tudo de forma eletrônica. Pelo menos 10 mil empresas já dispõem dessa tecnologia no país e foram beneficiadas pela mudança.

Mas estas facilidades não foram apenas para as empresas. As pessoas físicas que fizeram a certificação já podem usufruir dos benefícios, por intermédio de uma caixa postal junto à Receita e, através deste instrumento, podem receber e enviar mensagens e documentos eletronicamente.

Os certificados podem ser solicitados em qualquer uma das autoridades certificadoras do país.

"Os contribuintes com certificado digital já podem entregar documentos, petionar, apresentar pedidos, recibos, tudo de forma eletrônica."

O Sescon/RS não ficou de fora. Fechou parceria com a Serasa para emissão de Certificados Digitais, e-CPF e e-CNPJ, com condições e atendimento especiais aos representados pela entidade.

A partir desta parceria, o Sescon/RS oferece em sua sede um Posto de Validação para emissão de Certificados.

Rio Grande do Sul na Frente

O Rio Grande do Sul foi o primeiro estado brasileiro a colocar em produção o modelo nacional de documento fiscal eletrônico. Na madrugada de quinta-feira, dia 15 de setembro, as empresas Souza Cruz e a Dimed, da grupo da rede de farmácias Panvel e os laboratórios Linfar, começaram a emitir eletronicamente os seus documentos fiscais. Elas integram o grupo de 19 empresas participantes do Projeto Nacional Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que no Rio Grande do Sul é coordenado pela Secretaria da Fazenda.

A iniciativa contou com o apoio da PROCERGS, tendo sido responsável pela definição, desenvolvimento e implantação da solução técnica do projeto NF-e, abrangendo a construção do software, a definição do parque de equipamentos para o funcionamento da aplicação e também o dimensionamento da infra-estrutura de telecomunicações necessária.

Tudo isso se tornou possível quando, no dia 18 de julho de 2005, no Palácio Piratini, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, mais o Tribunal de Contas e o Ministério Público, assinaram um termo de cooperação técnica inédito com o Instituto de Tecnologia da Informação (ITI), visando a implantação da Certificação Digital na Administração Pública Estadual do RS. Pela primeira vez no país, um acordo do gênero conseguiu integrar os Três Poderes, juntamente com o TCE e MP.

A modernização tecnológica da Receita Federal teve início em 2005, quando começaram a ser divulgadas informações na Internet por intermédio do site do Ministério da Fazenda. Em março de 1996, foi lançada a Home Page do Imposto de Renda no site do Ministério da Fazenda, seguindo em setembro daquele mesmo ano a criação do site www.receita.fazenda.gov.br.

Em outubro de 1996, foi instituída a consulta à restituição na Internet para as pessoas físicas. Já em março de 1997, as declarações do Imposto de Renda começaram a ser enviadas via Internet. Em janeiro de 1998, foi instituído serviço de certidão negativa destinado às pessoas jurídicas. Em setembro de 2000, foi criado o correio eletrônico da Receita Federal.

No mês de julho de 2002, ocorreu outra importante inovação, o lançamento do Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex. Já em agosto de 2002, era possível a consulta cadastral pública do CPF. Em outubro de 2002, começou o atendimento virtual Receita 222. Em seguida, em outubro de 2003, o site da Receita Federal é eleito um dos cinco melhores do mundo na categoria e-governo. Já em fevereiro de 2003, começou a consulta ao extrato do Processamento da Declaração do Imposto de Renda retido na fonte. Em dezembro de 2005, foi lançado o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) e, em julho de 2006, começou o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



Em seu pronunciamento naquele dia significativa, o presidente do ITI - órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República - Sérgio Amadeu, saudou os moldes com que o acordo foi selado. "Sem dúvida, esse modelo de certificação é referência nacional pelo fato de integrar Executivo, Legislativo e Judiciário em uma mesma matriz de informações", disse o dirigente na oportunidade.

O governador do Estado, Germano Rigotto, também manifestou naquele dia a sua satisfação por poder anunciar à população um projeto cujo foco principal foi o cidadão gaúcho. "Esse acordo possibilitará que unifiquemos, em um único cartão, as informações de que o cidadão necessita para poder se relacionar com o Estado. Isso garantirá mais transparência e agilidade nos processos, além de ser uma ação que se insere no nosso projeto de Modernização da Gestão Pública do Estado."

Nos tribunais

Numa rápida cerimônia antes do início da sessão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Ellen Gracie, do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Ronaldo Lopes Leal, e do Superior Tribunal de Justiça, ministro Barros Monteiro assinaram os termos de cooperação técnica que permitirão, na prática, que o Poder Judiciário se torne mais ágil e desburocratizado.

O presidente do TST, ministro Ronaldo Lopes Leal, afirmou no dia 22 de novembro de 2006, que a

adesão maciça dos advogados trabalhistas aos sistemas informatizados como o Cálculo Rápido e o e-Doc é o maior incentivo à conciliação na Justiça do Trabalho.

Segundo Leal, a utilização do Cálculo Rápido pelos advogados permitirá que as ações trabalhistas sejam ajuizadas contendo os valores líquidos das verbas pleiteadas judicialmente, o que estimulará acordos já na primeira audiência. A estimativa do presidente do TST é a de que a inclusão de cálculos líquidos nas demandas trabalhistas permita que o percentual de acordo alcance 80% das ações ajuizadas.

O ministro Ronaldo Lopes Leal, disse ainda que, graças à informática, a Justiça do Trabalho está às portas de uma revolução que colocará o TST entre os primeiros tribunais a julgar recursos virtuais. O sistema e-Recurso permitirá que o recurso de revisão (recurso ao TST contra decisões de segunda instância) saia dos TRTs digitalizado - apenas as peças necessárias serão digitalizadas - e vá ao Tribunal Superior do Trabalho por meio virtual. Ao chegar, será distribuído em forma digital ao relator, que vai imediatamente julgá-lo também, na sessão, em forma virtual.

Diversos projetos de modernização das ações de informática estão sendo implantados nas Varas, Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), desde o ano passado, como parte do Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho (SIGJT). A ação é pioneira e visa prioritariamente unificar os sistemas de informática utilizados pelas áreas judiciária e administrativa de toda a Justiça do Trabalho.

O principal alvo do Sistema é a prestação jurisdicional, ou seja, o atendimento à sociedade que busca nos Tribunais solução para os conflitos entre capital e trabalho. Para a implementação do sistema nos 25 tribunais do País (TST e 24 Tribunais Regionais do Trabalho) foi criada a Consultoria-Geral de Informática, subordinada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Conheça os projetos:

O Sistema de Cálculo Trabalhista Rápido é um sistema criado pelo TRT da 10ª Região (DF/TO) para atender inicialmente as audiências realizadas nas Varas do Trabalho. O sistema permite o cálculo das verbas trabalhistas em poucos segundos e, pela sua simplicidade, o programa foi disponibilizado na página do TST e de alguns Regionais.

Qualquer cidadão pode baixá-lo em seu computador e proceder aos cálculos trabalhistas. Na página inicial do TST (www.tst.gov.br), escolha o link "Sistema de Cálculo Trabalhista Rápido" e, se não tiver um processo na Justiça do Trabalho, simule um número, como o seguinte: 01234-2006-010-24. No final da página, um curso virtual feito pelo TRT da 12ª Região (SC), contém todas as orientações sobre o funcionamento do programa.

Tribunal de Justiça

A primeira sessão de julgamento informatizada do Tribunal de Justiça do Estado ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2002, quando a 16ª Câmara Civil realizou sua primeira sessão daquele ano. O projeto-piloto foi implantado pelo Departamento de Informática e foi demonstrado naquela data.

O procedimento eliminou diversas etapas burocráticas, traduzindo-se em significativa economia de tempo entre o julgamento e a publicação das decisões. As assinaturas dos acórdãos passaram a ser digitalizados, substituindo a assinatura manual, folha a folha da decisão, e permitindo a emissão automática do ato, das tiras de julgamento e das notas de expediente. A decisão é incluída na Internet, simultaneamente à publicação da Nota de Expediente.

A redução no trâmite dos processos é de até dez dias. No dia 10 de novembro último, o 2º e o 8º Grupos Civis realizaram, pela primeira vez, sessão de julgamento informatizada.

Outra importante iniciativa do Tribunal de Justiça gaúcho (www.tj.rs.gov.br) foi a inclusão de recursos de acessibilidade destinados a facilitar a navegação no seu conteúdo por deficientes visuais. Ferramentas idênticas existem apenas nos sites dos Tribunais de Justiça dos Estados da Paraíba e do Pará, do Distrito Federal, e do Superior Tribunal de Justiça. As orientações sobre os recursos estão disponíveis na página inicial do site, à direita, na parte inferior. Por exemplo, para aumentar o tamanho das letras, basta clicar nas teclas Alt+A+Enter. Para acessar o link de Jurisprudência, Alt+J+Enter, ou a Consulta Processual, Alt+O [zero]+Enter.

Como se pode notar, a Tecnologia da Informação (TI) tomou conta do cotidiano do cidadão que, em um futuro bem próximo, deverá estar cada dia mais "plugged" com as facilidades da informatização. Não é por acaso que vêm aumentando os serviços oferecidos pelos sites especializados em TI, direcionados para diferentes atividades econômicas e empresariais. A digitalização, a nota fiscal eletrônica e toda a tecnologia tornam cada vez mais qualificado os serviços, aumentando a competitividade.

Yeda trará um modelo novo de gestão para o Estado



A governadora eleita do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius, com certeza terá um grande desafio pela frente quando assumir o governo do Estado em primeiro de janeiro do próximo ano. Sua missão principal será recuperar as finanças estaduais.

Primeira mulher a conduzir o destino dos gaúchos nos próximos quatro anos, Yeda quer trazer ao Estado o projeto que deu excelentes resultados em São Paulo e Minas Gerais.

Economista, professora universitária, consultora e comunicadora, foi ministra do Planejamento, Orçamento e Coordenação no governo Itamar Franco (1993), deputada federal, eleita pelo PSDB do Rio Grande do Sul em 1994, 1998 e 2002.

A governadora eleita nos fala sobre seus planos para conduzir o Rio Grande do Sul.

Passada a euforia da vitória, o que representa para o PSDB governar o Estado pela primeira vez?

É um grande desafio que encaramos com a máxima seriedade e responsabilidade. A euforia da vitória durou a noite da eleição. No dia seguinte, já estávamos concentrados em honrar o voto de confiança dos gaúchos. Estar à frente do executivo representa poder dar aos gaúchos a oportunidade de conhecer um projeto que já foi levado a importantes estados brasileiros, como Minas Gerais e São Paulo. Este projeto revitalizou estes estados e é parte do novo jeito de governar que queremos implantar.

No seu entender, quais os principais problemas em nosso estado? Como enfrentá-los?

Pensamos muito em termos de entraves históricos ao nosso desenvolvimento. Um exemplo é o problema da seca. Vamos criar um programa estadual de irrigação para proteger nossos agricultores dos efeitos da estiagem, que terminam por se multiplicar a outros elos da economia gaúcha, como a indústria alimentar e de máquinas agrícolas. Outro problema que enfrentaremos, são as perdas dos nossos exportadores com as flutuações cambiais. Temos que agregar valor ao nosso produto em todas as suas dimensões, inclusive em mercados diferenciados e que respondem em menor grau às oscilações da taxa de câmbio. O principal problema, entretanto, é o desequilíbrio nas contas públicas. O déficit do Orçamento gaúcho chegará este ano a R\$ 1,7 bilhão. Com o fim do aumento das alíquotas de ICMS em dezembro, projetamos uma diferença de R\$ 2,4 bilhões entre receita e despesa. Isso equivale a cerca de quatro folhas de pagamento do Estado. Precisamos ter muita serenidade para tomar ações de receita e despesa para melhorar estas condições e, ao mesmo tempo, devemos trabalhar a eficiência da máquina pública. Ao melhorarmos as questões relacionadas às finanças públicas, queremos devolver ao Estado sua capacidade de investimento, especialmente para as áreas sociais.

Quais serão as suas principais metas de governo? Por que?

Nossa meta é deixar o Rio Grande com as contas públicas administráveis e com crescimento econômico sustentável, além de prover segurança, saúde e educação à sociedade. Ainda deveremos quantificar algumas delas durante o processo de transição.

Como a Sra. se sente sendo a primeira mulher a governar o Rio Grande do Sul? Isso significará maior cobrança por parte da sociedade gaúcha?

Muito bem acompanhada, porque há uma alegria e uma confiança que são manifestadas em todo lugar e por todo o tipo de pessoas, sem distinção de gênero. Costumo dizer que o RS não é um estado machista, é um estado em que os homens falam grosso. E gostam de respeitar a opinião dos outros, tanto quanto fazem questão até fazendo guerra de que a sua seja respeitada. As mulheres que têm opinião aqui são reconhecidas e apoiadas, a história já mostra quantos foram importantes e o presente só reafirma isso, em todos os campos.

O que as micro e pequenas empresas e o setor de serviços podem esperar da governadora eleita? Explique.

Micro e pequenas empresas são fundamentais para o desenvolvimento do Rio Grande do Sul. Elas estão presentes em todos os municípios gaúchos e são responsáveis por mais de 90% do emprego. Queremos auxiliá-las em gestão, finanças, acesso à mercado e todos os demais dimensões do seu negócio, através do aprofundamento de programas que já existem e criação de outros, por convênios e parcerias. Dentro da política de complementação de cadeias produtivas gaúchas, queremos fortalecê-las para se consolidarem como parte dos arranjos produtivos locais ou como parte de redes empresariais para manufatura e comercialização.

Caderno
Especial



GUIA DE PRAZOS para Guarda de Documentos Fiscais

BASES LEGAIS

COMPETÊNCIA FEDERAL

I) TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1) PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS

1.1) DOCUMENTOS

Os documentos abaixo relacionados deverão ser arquivados na empresa, à disposição da fiscalização, durante 10 (dez) anos:

- a) folhas de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, devendo manter, em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamento;
- b) lançamentos contábeis dos fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quais descontados, as contribuições da empresa e os totais recolhidos;
- c) todas as informações cadastrais financeiras e contábeis prestadas ao INSS;
- d) comprovante de entrega do GPS ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados; e cópias do GPS;

- f) comunicados de acidentes do trabalho; e,
- g) comprovantes de pagamento de benefícios reembolsados à empresa.

1.2) GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GPS

A GPS é preenchida em 2 [duas] vias, a 1^a é destinada ao INSS e a 2^a via é destinada ao contribuinte.

A empresa está obrigado a emitir guias separados para cada estabelecimento ou obra de construção civil identificados, respectivamente, pelo CNPJ ou CEI, observando que as guias devem ser individualizadas de acordo com o código de pagamento específico.

No prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recolhimento, e não ultrapassando 30% do valor a ser recolhido em cada competência de que o estabelecimento que efetuou o recolhimento indevidamente, poderão ser compensadas as contribuições, atualização monetária, juros moratórios e multa, recolhidos indevidamente ou a maior.

Os originais das GPS's quitadas deverão permanecer no local onde a empresa centraliza os livros e documentos contábeis, bem como os demonstrativos dos valores lançados para a compensação, reembolso e GPS negativa. Devem ser guardados para apresentação à fiscalização do INSS, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados de acordo com o item 1.1.

Base: Itens 2 e 3 do Manual de Preenchimento do Guia da Previdência Social GPS, aprovado pela Ordem de Serviço DAF nº 205/99.

1.3) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As pessoas jurídicas de direito privado, beneficiadas com a isenção de que trata os artigos 206 ou 207 do Decreto nº 3.048/99, serão, ainda, obrigadas a manter à disposição do Instituto Nacional do Seguro Social, durante 10 (dez) anos, contados de acordo com a forma do item 1.1, os seguintes documentos:

- a) Livro Diário e Razão, balança patrimonial e demonstração do resultado do exercício, com discriminação das receitas e despesas, relativos ao exercício anterior, para o caso da pessoa jurídica de direito privado beneficiante de assistência social de que trata o art. 206 do Decreto nº 3.048/99,
- b) Livro Diário e Razão e demonstrações contábeis e financeiros relativos ao exercício anterior, para o caso da pessoa jurídica de direito privado. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que exerce atividade educacional nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que atende ao Sistema Único de Saúde, mas não pratique de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, de que trata o parágrafo 1º, inciso II do art. 209 do Decreto nº 3.048/99, obriga:

 - b.1) balanço patrimonial;
 - b.2) demonstração de resultado do exercício, com discriminação das receitas de despesas;
 - b.3) demonstração de mutação de patrimônio; e notas explicativas.

Base: Artigos 209 e 210 do Decreto nº 3.048/99.

1.4) CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

Para comprovar o exercício de atividade remunerada, com vistas à concessão de benefícios, serão exigidos do contribuinte individual, a qualquer tempo, os recolhimentos dos correspondentes contribuições. Sendo assim, entendemos que todos os comprovantes devem ser guardados por tempo indeterminado.

Base: Artigo 45 da Lei nº 8.212/91 com nova redação dada pela Lei nº 9.876 de 26/11/1999.

1.4) SALÁRIO-EDUCAÇÃO

A contribuição social do salário-educação, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.424, de dezembro de 1996, obedecerá aos mesmos prazos e condições, e sujeitar-se-á às mesmas sanções administrativas ou penais e outras normas relativas às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sobre a matéria.

Base: Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.

1.5) SALÁRIO-FAMÍLIA

O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.

A empresa deverá conservar, durante 10 (dez) anos, os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame da fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme o disposto no § 1º do artigo 84, do Decreto nº 3.048/99.

Base: § 1º do artigo 84, do Decreto nº 3.048/99, Redação dada pelo Decreto 3.265 de 29/11/1999.

2) LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

2.1) LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Toda a empresa deve ter o livro de Inspeção do Trabalho, no qual o Agente de Inspeção do Trabalho registrará sua visita ao estabelecimento, declarando data e hora do início e término da visita, bem como o resultado da inspeção.

Sendo a legislação omissa com relação ao prazo de guarda do mesmo e, considerando que a sua finalidade é de registrar ocorrências, entende-se que uma vez esgotados seus espaços, a empresa poderá deixar de guardá-lo, mas embora essa forma seja aplicada e defendida por alguns, sugerimos que esse livro seja mantido por prazo indeterminado, seguindo o mesmo prazo de guarda do Livro ou Ficha de Registro de Empregados.

2.2) TRABALHADOR URBANO E RURAL DOCUMENTOS DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

Com o advento da Constituição Federal de 1988, e, posteriormente, com nova redação dada ao inciso XXIX do artigo 7º e revogação do artigo 233, pela Emenda Constitucional nº 28, de 25 de maio de 2000, os créditos resultantes da relação de trabalho prescrevem em 05 (cinco) anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato.

O prazo prescricional não se aplica aos trabalhadores menores de 18 anos.

Assim, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, do contrato de trabalho, a empresa poderá se descartar dos documentos inerentes à relação empregatícia, tais como:

- a) acordo de compensação de horas;
- b) acordo de prorrogação de horas;
- c) recibos de pagamentos de salários, de férias e do 13º salário;
- d) livros, cartões ou fichas de ponto;
- e) recibo de entrega do vale-transporte;
- f) comunicação de Aviso Prévio;
- g) termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- h) carta com pedido de demissão.

Dessa forma, convém que seja mantida a documentação relativa às relações de trabalho pelo prazo mencionado 05 (cinco) anos, pelo menos, visto que durante a fluência dos mesmos, havendo fiscalização e/ou reclamação trabalhista ajuizada, a empresa terá que apresentar provas documentais em sua defesa.

2.3) LIVROS OU FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS

Quanto aos Livros ou Fichas de Registro de Empregados é aconselhável que sejam conservados por prazo indeterminado, pois esses documentos são de incontestável valor para efeito de comprovação de tempo de serviço de empregados ou ex-empregados, para fins de obtenção de benefícios previdenciários, principalmente da aposentadoria por tempo de serviço.

2.4) CONTRATOS DE TRABALHO

Esse documento também é considerado de incontestável valor para efeito de comprovação de tempo de serviço, como os livros ou fichas de Registro de Empregados, devendo ser conservado por prazo indeterminado.

2.5) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

As empresas devem, obrigatoriamente, observar as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em todos os locais de trabalho sujeitos às disposições do CLT. As normas regulamentadoras aplicam-se, no que couber, a cada empresa.

Assim, a aplicação das normas será observada de acordo com a atividade desenvolvida pela empresa.

A seguir, estão relacionados os documentos mais comuns e o tempo de guarda dos mesmos:

- a) o histórico clínico do empregado registrado em prontuário individual deverá ser arquivado, no mínimo, pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir do desligamento do empregado. O atestado de Saúde Ocupacional deve ser guardado pelo tempo de validade do mesmo, definido de acordo com a periodicidade do exame;

Base: Item 7.4.5 da Portaria SSST nº 24/94 (redação dada à NR-7).

- b) todos os documentos relativos ao processo eleitoral por um período mínimo de 05 (cinco) anos. Já o livro de atas da CIPA, como não há previsão de tempo de guarda para o mesmo, entende-se que deve ser arquivado por tempo indeterminado;

Base: Alinea "j" do item 5.40 da Portaria MTB nº 3.214/78 (redação dada à NR-5).

- c) a empresa obrigada a constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) deve manter arquivado, por 05 (cinco) anos, o comprovante de entrega do mapa de avaliação dos acidentes do trabalho;

Base: Alinea "j" do item 4.12 da Portaria MTB nº 3.214/78 (redação dada à NR-4).

- d) as empresas de construção devem manter arquivados, pelo prazo de 03 (três) anos, a cópia e o protocolo de encaminhamento da Ficha de Acidente do Trabalho e do formulário Resumo Estatístico Anual.

Base: Itens 18.32.1 e 18.32.2, da Portaria SSST nº 04/95 (redação dada à NR-18).

- e) o livro "Registro de Segurança", onde são adotadas todas as ocorrências com caldeiras e vasos sob pressão, deve ser guardado pelo tempo em que a empresa manter os equipamentos que deram origem as anotações constantes do mesmo.

Base: Item 13 da Portaria MTB nº 3.214/78 (redação dada à NR-13).

- f) um registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desempenho do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, cuja estrutura é de no mínimo um planejamento anual com estabelecimento de metas, deve ser mantido pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Base: Item 9.3.8 e 9.3.8.1 da Portaria SSST nº 25/94 (redação dada à NR-9).

3) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A contribuição sindical devida por empregados, trabalhadores autônomos, profissionais liberais e empresas/empregadores, não recebeu pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou ato

complementar, tratamento diferenciado relativo à decadência e prescrição, em relação ao Código Tributário Nacional (CTN), pelo que se infere que àquela contribuição aplicam-se as normas dispostas no CTN.

O CTN estabelece que o direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos. O referido prazo é contado do primeiro dia de exercício seguinte àquele em que o lançamento de crédito tributário poderia ser procedido ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Base: artigo 173 c/c o artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional.

4) FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS

4.1) GUIA DE RECOLHIMENTO (GRE) E RELAÇÕES EMPREGADOS (RE)

Os depósitos do FGTS e as antigas Guias de Recolhimento (GRE) e Relações de Empregados (RE) deverão ser guardados pela empresa pelo prazo de 30 (trinta) anos. A norma silenciou quanto ao início da contagem dessa prescrição trintenária, a qual sugerimos que seja contado na forma do item 1.1.

Base: Artigo 23 § 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

4.2) GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), E USUÁRIOS DO SISTEMA EMPRÉSIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (SEFIP).

As empresas deverão manter arquivados os comprovantes de entrega da GFIP, bem como os arquivos SEFIPCR.RE/SEFIPCT.RE, pelo prazo de 30 (trinta) anos (artigo 23 § 5º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 – prescrição trintenária), tempo esse que se sugere seja contado de acordo com a forma do item 1.1, por ter licenciado a norma.

Os registros constantes do arquivo magnético (SEFIPCR.RE/SEFIPCT.RE) não necessitam ser reproduzidos quando houver exigência legal. As empresas, porém, deverão manter tais arquivos pelo prazo legalmente determinado à guarda da informação que, no entanto, deve ser apresentada em meio papel quando solicitada pela fiscalização.

Para garantir a preservação dos arquivos SEFIPCR.RE e SEFIPCT.RE, a empresa deverá conhecer a vida útil dos meios utilizados para preservação dos mesmos, renovando-os sempre que se fizer necessário.

Base: Resolução INSS nº 19/2000 – Manual de Orientação da GFIP para usuários do SEFIP.

4.3) GUIA DE RECOLHIMENTO RECISÓRIO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GRFP).

A GRFP é o documento destinado ao recolhimento para o FGTS, em substituição à Guia de Recolhimento do FGTS (GRR), assim como à prestação de informações à Previdência Social, nos casos de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, por cuja reciprocidade, por força maior ou extinção normal do contrato a termo, inclusive a do trabalhador temporário (Lei nº 6.019/74) e na resolução do contrato

firmado nos termos da Lei nº 9.601/98. Deverá ser mantida em arquivo pelo prazo de 30 (trinta) anos.

O referido prazo se dá em função de prescrição trintenária do FGTS disposta no artigo 23, § 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. A norma silenciou quanto ao início da contagem desse prazo, sendo assim, sugerimos que seja contado a partir do primeiro dia de exercício seguinte.

Base: Item 3 da Resolução INSS nº 637/1988, revogada pela Resolução INSS nº 19/2000.

5) SEGURO DESEMPREGO

A parte inferior do formulário de Comunicado de Dispensa (CD), comprovante do empregador da entrega do formulário, deve ser guardada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da dispensa.

Base: Parágrafo único, do art. 5º, da Resolução CODEFAT Nº71/94.

6) CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED)

O formulário padronizado, denominado Cadastro Geral de Empregados e Desempregados que a empresa utiliza para comunicar ao Ministério do Trabalho, admissão, transferência ou desligamento de empregados deve ficar à disposição da fiscalização pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia de exercício seguinte, por nossa sugestão, pois a norma silencia quanto ao início dessa contagem.

Base: § 2º do artigo 1º, da Portaria MTB nº 194/95.

7) PROGRAMA DE INTERAÇÃO SOCIAL (PIS) E PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP).

A legislação determina que os contribuintes devem manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data fixada para o recolhimento, os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados e da base de cálculo das contribuições.

Apesar da legislação silenciar-se quanto à RAIS, entendemos que a mesma deve ser guardada pelo mesmo período, pois é indispensável para o recebimento do abono do PIS.

Assim, a RAIS, os DARFs em que foram recolhidas as contribuições do PIS devem ficar arquivados por pelo menos 10 (dez) anos.

Base: Artigos 3º e 10º do Decreto-Lei nº 2.052/83.

8) CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

A COFINS aplica-se os normas relativas ao processo administrativo-fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais. Portanto, é de 05 (cinco) anos o tempo de guarda dos documentos

relacionados com o COFINS, como DARF de recolhimento das contribuições e os relacionados à sua base de cálculo, iniciando a contagem na forma prevista no artigo 173 do CTN, ou seja, do primeiro dia de exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído, ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuado.

Base: Lei Complementar nº 70/91.

9) FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL (FINSOCIAL)

Os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados e da base de cálculo da contribuição devem ser conservados pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data fixada para o recolhimento, considerados na elaboração da declaração do FINSOCIAL. (Decreto Lei nº 2.049/83, artigo 3º).

Base: Artigos 31 e 44 do Decreto nº 92.698/86.

II) COMERCIAL E FISCAL

1) LIVROS OBRIGATÓRIOS

Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários 05 (cinco) anos art. [174 CTN] decorrentes das operações a que se referem. A contagem se inicia na forma prevista no artigo 173 do CTN, ou seja, do primeiro dia de exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído, ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuado.

A norma complementar é clara relativamente a quais créditos se exigem a prescrição para a desobrigação de guarda dos documentos: são os créditos referentes às operações às quais esses mesmos documentos se referiam.

Se a norma determina a manutenção da documentação somente até que ocorra a prescrição dos créditos nela representados, o contrário sensu dispensa-a após esse prazo. Em consequência, o termo final do prazo da guarda obrigatória dos documentos é o dia em que prescrever o crédito tributário das operações a que se referem.

Base: Artigos 174, 195, do Código Tributário Nacional.

Exceção à regra, os lançamentos contábeis dos fatos geradores de todas as contribuições previdenciárias feitos no Livro Diário, o qual sugerimos a guarda por prazo permanente e, em caso de utilização do Livro Razão, esse deve ser guardado pelo prazo de 10 (dez) anos.

1.1) LIVROS E DOCUMENTOS PERTINENTES A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

A pessoa jurídica é obrigada a conservar em ordem, enquanto não prescritas eventuais ações que lhe sejam pertinentes, os livros,

documentos e papéis relativos à sua atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar a sua situação patrimonial.

A prescrição ocorre em 10 (dez) anos, quando a lei não haja fixado prazo menor.

Para a cobrança de crédito tributário, a Fazenda Pública dispõe de um prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, prescrição, que pode ser interrompida pela citação pessoal feita ao devedor, pelo protesto judicial, por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor, ou por qualquer ato inequívoco ainda que a extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de livros, fichas, documentos ou papéis de interesse da escrituração, a pessoa jurídica fará publicar, em jornal de grande circulação do local de seu estabelecimento, aviso concernente ao fato e deste dará minuciosa informação, dentro de quarenta e oito horas, ao órgão competente do Registro do Comércio, remetendo cópia da comunicação ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, podendo então, ser providenciada a legislação de novos livros ou fichas. (Decreto-Lei nº 486, de 1969, art. 10).

Base: Artigo 264 do Decreto 3.000/99.

2) COMPROVANTES DA ESCRITURAÇÃO

Os comprovantes da escrituração, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal da pessoa jurídica, de fatos que repercutam em lançamentos contábeis de exercícios futuros, serão conservados até que opere a decadência do direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios e enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados: a) do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; b) da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado (art. 173 CTN).

A prescrição ocorre em 10 (dez) anos, quando a lei não haja fixado menor, disciplina pelos artigos 205 e seguintes do Código Civil.

Base: Artigo 37, da Lei 9.430/96, Inciso III, do artigo 45, da Lei 8.981/95 e artigo 173 do Código Tributário Nacional.

3) ARQUIVO EM MEIO MAGNÉTICO

As pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas, escriturá-los ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal e que, no balanço elaborado em 31 de dezembro do ano calendário imediatamente anterior, possuam patrimônio líquido superior a R\$ 1.800.000,00, ficam obrigadas a apresentar à Secretaria da Receita

Federal, quando solicitadas pelos auditores Fiscais do Tesouro Nacional, os arquivos magnéticos contendo as informações relativas aos seus negócios e atividades econômicas, de forma clara e completa, no que se refere à contabilidade; fornecedores e clientes; documentos contábeis e fiscais de balanço e controle patrimonial; folha de pagamento; relação insumo/produtos; cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas aplicado aos arquivos fornecidos.

Os arquivos magnéticos contendo as informações citadas deverão permanecer à disposição da Secretaria da Receita Federal pelo prazo decadencial de guarda da documentação contábil e fiscal previsto na legislação tributária, ou seja, 05 (cinco) anos contados na forma prevista no artigo 173 do CTN (do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído, ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuado).

Não há disposição legal obrigando as pessoas jurídicas a utilizar sistema de processamento de dados para elaboração de demonstrações financeiras e contábeis. Dependendo do seu porte e da viabilidade e econômica, a pessoa jurídica poderá optar por sua utilização. Ao fazer a opção, sujeitar-se-á aos ônus do cumprimento das obrigações acessórias pertinentes.

Para as empresas com patrimônio líquido acima do limite previsto no art. 265 do RIR/2004 e usuárias do sistema eletrônico é prevista a guarda dos arquivos magnéticos, até ocorrer a prescrição, sob pena de aplicação das multas previstas nos artigos 266 e 980, todos do Regulamento do Imposto de Renda Vigente.

Base: Instrução Normativa SRF nº 86/2001.

4) IMPOSTO DE RENDA

Regra geral, os documentos relativos à declaração de imposto de renda, seja de pessoa física ou jurídica, devem ser conservados pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo em vista que o direito de proceder ao lançamento do crédito tributário [decadência] extingue-se após cinco anos, contados de acordo com o artigo 173 do Código Tributário Nacional (do primeiro dia de exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; ou, da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado) e o direito de ação para cobrança do crédito tributário prescreve em igual prazo, contados da data da sua constituição definitiva (Código Tributário Nacional, art. 174).

4.1) PESSOA FÍSICA

A pessoa física é dispensada da junta, à declaração de rendimentos, de comprovantes de deduções e outros valores pagos, obrigando-se, todavia, a manter em boa guarda os aludidos documentos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados na forma do item 4, em cujo período poderão ser exigidos pelas autoridades lançadoras, quando estes julgarem necessário (Decreto-Lei nº 352, de 17 de junho de 1968, artigo 4º).

4.2) PESSOAS FÍSICAS CONSIDERADAS EMPRESAS INDIVIDUAIS

As pessoas físicas consideradas empresas individuais deverão manter sob a guarda e responsabilidade os documentos comprobatórios das operações, pelos prazos previstos na legislação aplicável a pessoas jurídicas, ou seja, por 05 (cinco) anos, contados na forma do item 4 (Decreto-Lei nº 1.381, de 1974, art. 9º §1º, alínea c).

**Confira o Guia de Prazos na íntegra
no site do Sescon/RS
www.sescon-rs.com.br**

O Guia possui também o prazo dos seguintes documentos:

- **Imposto de Renda (íntegra)**
- **Declaração Integrada de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)**
- **Imposto sobre Produtos Industrializados IPI**
- **Comerciantes em Geral**
- **Empresas Individuais**
- **Auditores Independentes**
- **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)**
- **Sociedades Seguradoras de Capitalização, Entidades Abertas de Previdência Privada e Corretoras de Seguros, Relativos a Contratos**
- **Sociedades Anônimas**

Competência Estadual - Fiscal

- **ICMS**
- **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- **Contagem do Prazo**

Competência Municipal - Fiscal

- **Livros Fiscais e Comerciais**
- **Documentos em Geral**
- **Contagem de Prazo**

Conteúdo extraído do Guia de Prazos para a Guarda e Manutenção de Livros e Documentos Fiscais, editado pelo Sescap/PR e pelos alunos da Faculdade de Administração e Economia do Estado do Paraná.

7º Workshop Qualificar é Preciso

Visando reconhecer os esforços e ações que as empresas estão realizando para a melhoria de sua gestão na busca da excelência, o Comitê Setorial de Serviços Sescon/RS - PGQP, realizou no dia 19 de outubro, o 7º Workshop Qualificar é Preciso, cujo tema principal foi a homenagem às empresas, com adesão, que participaram do sistema de avaliação PGQP - ciclo 2005 e vencedoras do Prêmio Qualidade RS/2006, bem como às empresas que participaram do curso GQTEC II.

O evento, bastante concorrido, contou com a presença de representantes do PGQP, bem como da idealizadora do projeto Parceiros Voluntários, Maria Elena Johnpeter, que falou sobre a responsabilidade social empresarial.

A programação contou ainda, com a presença do Cientista Político, Fernando Schüller, do Médico Cardiologista, Fernando Lucchese e do Consultor Marcelo Bernardes.



Presidente do Sescon/RS, Luiz Carlos Bohn



Grande público prestigiou o evento



Representantes da Parceiros Voluntários e do PGQP com o presidente do Sescon/RS



Representante da Contabilidade Faropos recebeu troféu

Empresas Homenageadas:

GQTEC:

Proceconta Serviços Empresariais Ltda.

Dondoni Contabilidade Ltda.

Toniolo Engenharia Ltda.

EZA Contabilidade e Assessoria Ltda.

Persilux - TJ Indústria de Persianas Ltda.

Nível 1 do Sistema de Avaliação do PGQP - Ciclo 2005.

CIEE-RS / Lojeador

CIEE-RS / Novo Hamburgo

Contabilidade Faropos Soc. Simples Ltda.

COOPVERGS

Dondoni Contabilidade

Doriacon Fábrica de Software Ltda.

Escritório Contábil Servicon Ltda.

EZA Contabilidade e Assessoria Ltda.

Flávio Ribeiro Contabilidade Ltda.

KOZAK & DAL MAGRO Ltda.

M P Das Neves

Mega Office Gestão Contábil e RH

Mitra Asses. e Auditoria Empres. Ltda.

Mopar Assessoria e Consultoria Ltda.

N & H Treinamentos Ltda.

Spinelli Contab. e Consult. Ltda.

Toniolo Engenharia

Nível 2 do Sistema de Avaliação do PGQP - Ciclo 2005.

Argenta Contabilidade e Consultoria Ltda.

Escritório Benincá S/C Ltda.

Lenz Bergesch Assessoria Estratégica Ltda.

Organizações Contábeis Schmökel Ltda.

Rizzatti & Associados - Assessoria Empresarial

TH Inovação Assessoria e Desenv. em RH

Medalha de bronze do PQRS 2006.

Contabilidade Faropos Sociedade Simples Ltda.

Sescon/RS firma parceria com a Serasa para emissão de Certificado Digital



No dia 17 de outubro, foi realizado, na sede do Sescon/RS, café da manhã para firmar a parceria do Sescon/RS com a Serasa, na emissão de certificados digitais (e-CPF e e-CNPJ) com valores diferenciados para as empresas representadas da entidade. A parceria permite aos representados da entidade, a pré-solicitação de seu certificado através do site do Sescon/RS; possibilitando a validação presencial após o agendamento em sua sede.

O certificado digital é um documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, uma empresa ou um site, para garantir as transações on-line e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados.

Essa tecnologia permite assinar, digitalmente, qualquer tipo de documento, conferindo-lhe a mesma validade jurídica dos equivalentes em papel assinados de próprio punho.

Para mais informações acesse o site: www.sescon-rs.com.br

Interiorização

28/09 – Visita à sede do Sescon/RS, dos associados da Associação dos Profissionais em Empresas de Serviços Contábeis de Bento Gonçalves, liderados pelo presidente Marisa Balestro;

6/11 – Representantes da Associação dos Profissionais e Empresas de Serviços Contábeis de Taquari e Tabajá, liderados pelo diretor Júlio Martins, visitaram a sede do Sescon/RS;

21/11 – Nesta data, foi assinado o Convênio de Interiorização com a Associação dos Contabilistas de Cachoeira do Sul, e nomeado, o empresário Roberto Drews, como diretor regional do Sescon/RS, representando o município de Cachoeira do Sul;

24/11 – Inauguração da sede da Associação dos Contabilistas do Vale do Paranhana;

24/11 – Apoio para o Seminário de Assuntos Contábeis do Planalto Médio, realizado no Centro de Eventos da FEAC - Universidade de Passo Fundo.



Visita de Comitiva de Bento Gonçalves



Assinatura do Convênio em Cachoeira do Sul



Visita de Comitiva Taquari

A ANOREXIA ENCARA OS Homens



Marcelo Nunes

O padrão de beleza que reina nas passarelas não foi, com certeza, ditado pelo gosto masculino. O homem brasileiro admira mulheres com atributos fartos: seios, pernas, curvas, carnes e a preferência nacional – bunda proeminente. O que se vê nos desfiles são belos rostos com feições acentuadas pela maquiagem pesada e pela magreza que desenha as linhas da fisionomia das garotas de forma angular e aguda. Pernas finas, pele lívida, olhares gélidos e roupas que raramente um mortal comum conseguaria usar em sua vida normal.

Agora observe os garotos nas mesmas passarelas: um poço de saúde. Corpos de músculos bem definidos, barrigas estilo "tanquinho", força, masculinidade, em resumo, exatamente o modelo de beleza dos gregos da antigüidade. As mulheres do século XXI continuam adorando isso.

O caminho para chegarem até este modelo é simples e saudável. Academia com alimentação reforçada para dar conta de tanta musculação. Puxar ferro! E mais, exercícios em busca de força e um físico bem desenhado! E dá-lhe açaí! Ovos no café-da-manhã! Bicicleta e vitamina de frutas! Dá até para tomar uma cervejinha que a puxada rotina de exercícios segura todas.

E as garotas? Animais em confinamento sem a parte da superalimentação. Não podem fazer muito exercício para não ter a musculatura muito definida, pois correm o risco de masculinizar seus corpos. Bem,

a grosso modo, se faz pouco para gastar pouca energia e não precisar de reposição (alimento). Cléo Pires e Luana Piovani – só para citar como exemplo, sem discutir preferências – continuam a despertar a cobiça masculina e, com certeza, apenas "se cuidam" para evitar exageros à mesa. Cheinhos(?) atraentes. Juliana "A boa" Paes resolveu investir mais nos editoriais de moda e começou a emagrecer... emagrecer... Observem suas aparições recentes. Gisele Bündchen é um fenômeno da natureza, não conta. O que se pode constatar é um descompasso entre o gosto masculino e o mundo da moda - com seu perigoso e duvidoso padrão de beleza feminina.

A estilista Patrícia Viera disse que não aceitará em seu próximo desfile no São Paulo Fashion Week modelos com índice de massa corporal inferior a 18. Talvez isto já ajude a diminuir o desconforto que passou a tomar conta de nós quando assistimos as garotas franzinas desfilando altivas e agora, nos parecendo indefesas. Parece até drama de novela, mas o que aconteceu com a modelo Ana Carolina Reston faz parte da vida real, com um último capítulo bastante triste.

Thedy Corrêa
Escritor e músico

SEM A DOAÇÃO DO SEU IMPOSTO DE RENDA, O MULTIPALCO VAI CONTINUAR COM AS CORTINAS FECHADAS.

Doar parte do seu imposto de renda para a construção do Multipalco é fácil. A doação é 100% descontada do seu imposto devido e você ainda fica sabendo direitinho onde o seu dinheiro está sendo usado. Não custa nada para você e ainda ajuda muito na construção do maior complexo cultural da América Latina. A sua doação precisa ser feita até o dia 28/12.

PASSOS PARA DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA

1. Calcule no faça uma previsão do Imposto devido;
2. Calcule 6% do Imposto devido como pessoa física e 4% como pessoa jurídica para doação;
3. Deposite o valor na conta bancária do projeto Multipalco;
4. Envie o comprovante do depósito para o Multipalco;
5. O Multipalco enviará de volta o recibo de Mecenato, certificando-o sua doação;
6. Este recibo deverá ser guardado como comprovante;
7. Se é possível deduzir do IRPF 100% do valor doado, quem utilizar formulário completo:
- Sôs podem deduzir do IRPF 100% do valor doado, as empresas optantes pelo Lucro Real;
- As doações devem ser efetuadas até 31 de dezembro de cada exercícios;

8. Dados Bancários

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO THEATRO SÃO PEDRO
Banco do Brasil
Agência: 3252-6 - Conta nº 8894-3
Endereço para envio de recibo ao Multipalco:
Praça Mai, Dossel, n°
CEP: 90010-300 - Porto Alegre/RS
Fax: (51) 3227-0275

O ESPETÁCULO NÃO PODE PARAR. CONTRIBUA.



Desenvolvemos a melhor tecnologia do mercado: a relação entre pessoas.

Pessoas entendem de números, não o contrário. Por isso criamos softwares pensando nelas, em suas necessidades. Desenvolvemos sistemas diferentes para empresas e escritórios contábeis, com funções e recursos totalmente voltados para cada tipo de exigência. O que muitos chamam de venda, nós chamamos de relacionamento.

0800 015 4400

SP: Americana, São Paulo, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos PR: Curitiba RJ: Rio de Janeiro RS: Porto Alegre



Matriz Americana-SP



www.folhamatic.com.br

Conheça algumas soluções Folhamatic:



Para Seu Escritório

- e-CRM Contábil
- Folha de Pagamento
- Escrit. Fiscal
- Impostos
- Lvin/Cassa
- Contabilidade
- Ativo Imobilizado
- Administrador de Escritório Contábil
- Cálculo de Impostos em Alíquota
- Fiscalmatic completo



Para Sua Empresa

- Financeiro/FBank
- Contas a Pagar
- Contas a Receber
- Fluxo de Caixa
- Controle Bancário
- Faturamento
- Estoque de Materiais Primas
- Estoque de Produto Final
- Ordem de Produção



Uma empresa feita por pessoas